



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2021

Processo: nº 5/2021
Dispensa Nº 3/2021

Ementa: Referente a compra de Peças e Serviços para a Revisão do veículo Renault Duster Exp. 1.6 SCE X-TR, placas BCI-9952.

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Rafael Brito do Prado, portador do RG nº 8386563-6 SSP/PR e CPF/MF nº 049.334.159-51.

Contratado: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 com endereço à Colombo, 3981, Zona 07, CEP 87030120, Maringá - PR, neste ato representado por ANGELO ZAGONEL NETO, portador (a) do RG sob nº 1.382.279-4 SSP-PR e CPF/MF nº 469.027.679-04.

As partes acima nomeadas e qualificadas têm entre si, justas e acordadas, celebrar o presente Contrato, devidamente autorizado pelo **Processo Licitatório 5/2021 Dispensa Nº 3/2021**, que se regerá pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93 e pelas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA (DO OBJETO): Referente a compra de Peças e Serviços para a Revisão do veículo Renault Duster Exp. 1.6 SCE X-TR, placas BCI-9952.

PARÁGRAFO ÚNICO: Integram e completam o presente Contrato, para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os termos, as condições da proposta da CONTRATADA, bem como as especificações contidas no Edital de **Dispensa Nº 3/2021** e seus Anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA (DO PRAZO E VIGÊNCIA): O presente instrumento será realizado pela CONTRATADA, no prazo de 04 de março de 2021 a 04 de junho de 2021

CLÁUSULA TERCEIRA (VALOR E CONDIÇÃO DE PAGAMENTO): O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância total de **R\$751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)**, em moeda corrente nacional, sendo obrigatório a apresentação da respectiva nota fiscal, mediante crédito em conta corrente.

CLÁUSULA QUARTA (DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA): As despesas decorrentes deste instrumento de contrato, ocorrerão por conta de Dotação Orçamentária nº.:

01.001.10.302.0001.2.001.3.3.90.39.00.00. - 1005 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

CLÁUSULA QUINTA (RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE): Caberá ao CONTRATANTE efetuar o pagamento conforme descrito no Processo Licitatório acima epigrafado, de acordo com o estabelecido na Cláusula Terceira.

CLÁUSULA SEXTA (RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA): A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, bem como todas as condições exigidas para esta contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção do presente.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes deste contrato, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.



PARÁGRAFO SEGUNDO: Fica avençado entre as partes que a CONTRATADA se responsabiliza por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente locação junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante as mesmas.

CLÁUSULA SÉTIMA: PENALIDADES

- 1) **Penalidade Rescisória**
- 2) **Penalidade por Inadimplência**

PARÁGRAFO ÚNICO: As penalidades previstas nesta cláusula serão aplicadas sem prejuízo das cominações estabelecidas na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA OITAVA (RESCISÃO): O presente Contrato poderá ser rescindido caso ocorram quaisquer dos fatos elencados no Artigo 78 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO ÚNICO: A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa, prevista no Artigo 77 da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA (ALTERAÇÃO): A alteração de qualquer das disposições estabelecidas neste Contrato somente se reputará válida se tomadas expressamente em Termo Aditivo, que ao presente se aderirá, passando a dele fazer parte.

CLÁUSULA DÉCIMA (LEGISLAÇÃO APLICÁVEL): O presente Contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei Federal nº 8.666/93, e pelos preceitos de direito público, aplicando sê-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA (CONDIÇÕES GERAIS): Todos os encargos sociais e trabalhistas, bem como tributos de qualquer espécie, que venham a ser devidos em decorrência do presente, correrão por conta da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA (CASOS OMISSOS): Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base nas legislações em vigor, em especial pela Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA (FISCAL DO CONTRATO): Fica designado como fiscal do Contrato o servidor Marcio André Alencar de Almeida (CPF nº 628.688.459-91), designado pela Portaria nº 18/2019, de 17/05/2019 - Publicada no Jornal Tribuna do Interior em 21/05/2019, Edição n. 10.083.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA (FORO): As partes contratantes ficam obrigadas a responder pelo cumprimento deste avençamento perante o foro da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou se torne.

E, por estarem assim justas e contratadas, assinam este Instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, juntamente com as testemunhas.



Campo Mourão, 04 de março de 2021

ANGELO ZAGONEL NETO
Representante Legal

Rafael Brito do Prado
Presidente do CIS-COMCAM

Leandro Roque Avila
Coordenador do Ciscomcam

Albert Iomar de Vasconcelos
OAB/PR nº 74.160

Maria Aparecida Santos
Controle Interno – Portaria nº 27/2015
CPF N° 026.495.449-10

Rogério de Oliveira Soares
Fiscal de Contrato - Portaria nº 15/2021
CPF nº 041.538.489-30

Testemunha:

1 - _____

Henrique Rodrigues Vigilato
Presidente da C.P.L - Portaria nº 11/2021
CPF N° 070.873.209-71

Testemunha:

2 - _____

Ivani Fiore Dal Molin
Membro da C.P.L – Portaria nº 11/2021
CPF nº 517.896.809-30



ANEXO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2021

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 5/2021
Dispensa Nº 3/2021

CONTRATANTE: CIS-COMCAM, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01

CONTRATADO: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38.

ITENS CONTRATADOS:

Valor do Contrato: 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	5853	INSPEÇÃO 20.000 KM	Serviço	0,90	R\$188,27	169,44
2	5847	ARRUELA DE COBRE DO SISTEMA FIX	Unidade	1	R\$6,40	6,40
3	5848	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA VEICULO	Unidade	1	R\$50,00	50,00
4	5843	LITRO DE COMBUSTIVEL P/MOTOR	Unidade	1	R\$46,45	46,45
5	2726	FILTRO DE AR.	Unidade	1	R\$41,30	41,30
6	5840	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$58,00	58,00
7	5849	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40-T - 200L	Unidade	4	R\$34,00	136,00
8	4818	LIMPEZA DOS BICOS	Unidade	0,05	R\$230,00	11,50
9	5841	LIMPEZA DO SISTEMA INJETOR	Unidade	1	R\$55,90	55,90
10	5850	ADITIVO SOLIDO DE COMBUSTIVEL	Unidade	0,05	R\$230,00	11,50
11	5851	ADITIVO SOLIDO P/ COMBUSTIVEL	Unidade	1	R\$36,00	36,00
12	5852	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Serviço	1,50	R\$86,00	129,00
13	5842	AUDITORIA DE QUALIDADE	Unidade	0,20	R\$0,05	0,01



EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 109/2021

Contratante: CIS-COMCAM - CONSORCIO INTER. DE SAUDE DE CAMPO MOURAO, sob a sigla CIS-COMCAM, pessoa Jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 95.640.322/0001-01, com endereço à Mamborê, 1.542, Centro, CEP 87.302-140, Campo Mourão - PR, neste ato representado por sua Presidente, Carlos Rosa Alves, portador do RG nº 3.454.380-1 SSP/PR e CPF/MF nº 505.919.329-20.

Contratado: FORMULA COMERCIO DE AUTOMOVEIS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 01.304.124/0006-38 com endereço à Colombo, 3981, Zona 07, CEP 87030120, Maringá - PR, neste ato representado por ANGELO ZAGONEL NETO, portador (a) do RG sob nº 1.382.279-4 SSP-PR e CPF/MF nº 469.027.679-04.

Objeto: Referente a compra de Peças e Serviços para a Revisão do veículo Renault Duster Exp. 1.6 SCE X-TR, placas BCI-9952.

Vigência: 04 de março de 2021 à 04 de junho de 2021.

Legislação Pertinente: Processo Licitatório n. 5/2021
Dispensa n. 3/2021

Data: Campo Mourão, 04 de março de 2021.

Signatários do Contrato:

CONTRATANTE: Rafael Brito do Prado
CONTRATADA: ANGELO ZAGONEL NETO
JURÍDICO: Albert Iomar de Vasconcelos – OAB/PR 74.160
COORDENADOR: Leandro Roque Avila

Valor do Contrato: 751,50 (setecentos e cinquenta e um reais e cinquenta centavos)

Item	Código	Descrição	Unidade	Quant.	Valor Unit. R\$	Valor Total R\$
1	5853	INSPEÇÃO 20.000 KM	Serviço	0,90	R\$188,27	169,44
2	5847	ARRUELA DE COBRE DO SISTEMA FIX	Unidade	1	R\$6,40	6,40
3	5848	ELEMENTO DO FILTRO DE AR PARA VEICULO	Unidade	1	R\$50,00	50,00
4	5843	LITRO DE COMBUSTIVEL P/MOTOR	Unidade	1	R\$46,45	46,45
5	2726	FILTRO DE AR.	Unidade	1	R\$41,30	41,30
6	5840	FILTRO DE OLEO LUBRIFICANTE	Unidade	1	R\$58,00	58,00
7	5849	OLEO MOTRIO EXTRA OIL 10W40-T - 200L	Unidade	4	R\$34,00	136,00
8	4818	LIMPEZA DOS BICOS	Unidade	0,05	R\$230,00	11,50
9	5841	LIMPEZA DO SISTEMA INJETOR	Unidade	1	R\$55,90	55,90
10	5850	ADITIVO SOLIDO DE COMBUSTIVEL	Unidade	0,05	R\$230,00	11,50
11	5851	ADITIVO SOLIDO P/ COMBUSTIVEL	Unidade	1	R\$36,00	36,00
12	5852	GEOMETRIA E BALANCEAMENTO	Serviço	1,50	R\$86,00	129,00
13	5842	AUDITORIA DE QUALIDADE	Unidade	0,20	R\$0,05	0,01